

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 23 de 27 de Janeiro de 1948.

Artº.1º- Fica criada no quadro IV. anexo ao Decreto-Lei Nº 98 de 27 de Dezembro de 1946, a função gratificada de Assistente Jurídico, com a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros mensais).

§ único- Caberá ao Assistente Jurídico a gratificação / de 10% sobre o valor das causas que sob o seu patrocínio, seja a Prefeitura Municipal vencedora.

Artº.2º- As despesas com a função criada pelo Artº. 1º correrão, no orçamento vigente, pela verba 021, Consignação 5, sub-consignação 5.

Artº.3º- A presente Lei entrará em vigor em 1º de Fevereiro de 1948.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se em todo o território do Município.

Paço Municipal de Barra Mansa, em 27 de Janeiro de 1948.

---

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)

PREFEITO